

LEI N° 378, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

Estabelece a revisão dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de União de Minas/MG, para o exercício de 2004.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de União de Minas, para o exercício de 2004, serão reajustados em 10,38%, referente ao INPC/2003, conforme determinação do Art. 3º, da Lei Municipal nº 125/2000, repristinada pela Lei Municipal nº 247/2002 e Resolução nº 26/2002.

Art. 2º- Fica estabelecido, conseqüentemente, de acordo com os reajustes previstos no art. 1º, desta Lei, que os Vereadores perceberão mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, a importância corrigida de R\$-1.039,53 (Um mil, trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º- O Presidente da Câmara Municipal receberá, também a título de subsídio, a importância corrigida de R\$-1.559,31 (Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei retroage seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de União de Minas, 21 de janeiro de 2004.

Roque Dias Ribeiro
Prefeito Municipal